



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI N° 059/23.

Senhor Presidente,

Em anexo encaminho o projeto de Lei N° 059 para apreciação dessa Casa de Lei, que autoriza o município ceder parte do Parque de Exposições para que a Comunidade da Volta da Capela possa realizar evento festivo.

Sendo para o momento, subscrevo- me.

BARRA LONGA/MG, 03 de outubro de 2023.

FERNANDO JOSE
CARNEIRO
MAGALHAES:525679316

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSE CARNEIRO
MAGALHAES:52567931600
Dados: 2023.10.04 11:23:34
03/200

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Recebi 04/10/23
JMM





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

AO
EXMO. SENHOR
GREISON ANDERSON DE SOUZA COSTA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA LONGA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O Projeto de Lei propõe ante a ausência de uma lei regulamentadora para uso do Parque de Exposições, autorização para que a Comunidade da Volta da Capela utilize parte do espaço para realizar evento cultural, Pré-Carnaval, no dia 14 de outubro de 2023.

Importante salientar que não se poderá cobrar ingressos ou limitar a entrada de pessoas que não são da comunidade.

Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão membros da Comunidade para organizar o evento, devendo constar como será a segurança, limpeza e horários e entregue ao município até dia 12 de outubro.

BARRA LONGA, 03 de outubro de 2023.

FERNANDO JOSE

CARNEIRO

MAGALHAES:5256793160

0

Assinado de forma digital por

FERNANDO JOSE CARNEIRO

MAGALHAES:52567931600

Dados: 2023.10.04 11:23:50

-03'00"

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG.

PROJETO DE LEI Nº 059 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Permite a Comunidade da Volta da Capela utilizar o Parque de Exposições para evento cultural"

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo permitido ceder gratuitamente parte da área do Parque de Exposições do Município de Barra Longa para a Comunidade da Volta da Capela realizar evento festivo, denominado "Pré - Carnaval".

Parágrafo Único: Todos os requisitos para a Concessão de Alvará deverão ser cumpridos.

Art. 2º Fica proibida a cobrança de ingressos, comercialização no local de bebidas, comidas, exceto se previamente comprada pela própria comunidade e apenas distribuída no local com a finalidade de financiar o Bloco de Carnaval da Volta da Capela.

Art. 3º Fica proibida qualquer limitação da entrada de pessoas de outras comunidades, contudo a Comissão Organizadora deverá proceder a verificação prévia das pessoas para garantir a segurança.

Parágrafo Único: Nenhuma pessoa poderá adentrar ao Parque de Exposições com garrafas de vidros ou outros instrumentos e materiais vedados em regulamento.

Art. 4º A comemoração ora instituída deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Barra Longa quando constituído.

Art. 5º Será formada uma Comissão Organizadora, cujos integrantes serão os moradores da Comunidade e a esta Comissão, caberá a elaboração da programação do evento, bem como esta se responsabilizará por eventuais danos ao Parque de Exposições.

Art. 6º Fica o Município autorizado a fornecer serviço de segurança, saúde e servidores necessários a efetivação do Evento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa/MG, 04 de outubro de 2023.

FERNANDO JOSE
CARNEIRO
MAGALHAES:52567931600
600
Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSE CARNEIRO
MAGALHAES:52567931600
Dados: 2023.10.04 11:24:05
-03'00'

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

